



**LEI MUNICIPAL Nº. 744/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, nos termos do Art. 22, da Lei nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 (C.F.), do Art. 110, parágrafo 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual e Art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000 e da LOM – Lei Orgânica Municipal, **APROVA e o PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018, no valor global de R\$ 52.878.569,36 (Cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), envolvendo recursos de todas as fontes, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da seguridade social, contemplando despesas de apoio ao poder judiciário, todas as despesas dos poderes legislativo e Executivo, e a todas as despesas dos Fundos Municipais de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal será detalhado, até o nível dos projetos e das Atividades, que acompanhará a Lei Orçamentária.

§ 1º - Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados os órgão, as unidades, as funções, as sub-funções, os projetos e as atividades, e as operações especiais.

§ 2º - O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

**Art. 3º** - A receita orçada e as despesas fixadas em valores iguais a R\$ 52.878.569,36 (Cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

**Parágrafo único.** Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos municipais.

I – a receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE  
GABINETE DO PREFEITO  
ADM. 2017/2020



ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>52.432.236,84</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.539.628,41
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	174.285,63
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.367.943,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.378,92
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.460.698,36</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	82.312,76
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.378.385,60
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(5.014.365,84)</b>
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(5.014.365,84)
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>52.878.569,36</b>

**Art. 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 52.878.569,36 (Cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), Assim desdobrado:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 39.762.560,85 (Trinta e Nove milhões, setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

II – no Orçamento da Seguridade Social, em 13.116.008,51 (Treze milhões, cento e dezesseis mil e oito reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

### **1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01	LEGISLATIVA	2.690.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	350.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.150.156,68
06	SEGURANÇA PÚBLICA	56.124,78
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.729.294,62
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	600.000,00
10	SAÚDE	10.611.968,89
12	EDUCAÇÃO	17.488.203,37
13	CULTURA	1.061.612,07
15	URBANISMO	4.974.504,86
16	HABITAÇÃO	



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE  
GABINETE DO PREFEITO  
ADM. 2017/2020



		250.000,00
17	SANEAMENTO	50.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.439.045,28
20	AGRICULTURA	592.627,77
22	INDÚSTRIA	22.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.285.214,04
26	TRANSPORTE	600.000,00
27	DESPORTO E LAZER	677.817,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	474.178,71
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>52.878.569,36</b>

## 2. POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Função	Descrição	Valor
<b>CAMARA MUNICIPAL DE PEIXE</b>		
01	LEGISLATIVA	2.690.000,00
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>2.690.000,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE</b>		
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	350.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.150.156,68
06	SEGURANÇA PÚBLICA	56.124,78
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	225.255,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	600.000,00
12	EDUCAÇÃO	17.488.203,37
13	CULTURA	1.061.612,07
15	URBANISMO	4.974.504,86
16	HABITAÇÃO	250.000,00
17	SANEAMENTO	50.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.439.045,28
20	AGRICULTURA	592.627,77
22	INDÚSTRIA	22.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.285.214,04
26	TRANSPORTE	600.000,00
27	DESPORTO E LAZER	677.817,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00



	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>37.072.560,85</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10	SAUDE	10.611.968,89
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>10.611.968,89</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.504.039,62
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>2.504.039,62</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>52.878.569,36</b>

### **3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45.981.173,24</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.015.315,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.955.858,18
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.847.396,12</b>
INVESTIMENTOS	6.657.396,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>50.000,00</b>
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	474,178,71
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>52.878.569,36</b>

**Parágrafo único** – integram o orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

### **DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 6º** - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2018, estima a Receita Correntes/Capital em R\$ 3.111.818,85 (Três milhões, cento e onze mil e oitocentos reais e oitenta e cinco centavos), e as transferências financeiras do tesouro municipal em R\$ 7.500.150,04 (Sete milhões, quinhentos mil e cento e cinquenta reais e quatro centavos) e fixa as despesas em R\$ 10.611.968,89 (Dez milhões, Seiscentos e onze mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

### **DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 7º** - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2018, estima a Receita Correntes/Capital em R\$ 970.574,74 (Novecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), e as transferências financeiras do tesouro municipal em R\$ 1.533.464,88 (Hum milhão, quinhentos e trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito



centavos) e fixa as despesas em R\$ 2.504.039,62 (Dois milhões, quinhentos e quatro mil e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra, observados os limites estabelecidos nesta Lei;

II - abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total da despesa fixada, em relação aos valores autorizados nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) reserva de contingência;
- b) excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei e em seus créditos adicionais autorizados;
- d) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- e) operações de crédito autorizadas.

**Parágrafo único** - Excluem-se do limite previsto no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais decorrente de recursos de convênios, acrescentando de igual valor as ações na despesa.

### CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**ART. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10º** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-la as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2018.

**Art. 11** – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, e fundos especiais deverão integrar o orçamento do município.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE  
**GABINETE DO PREFEITO**  
ADM. 2017/2020



**Art. 12** – Fica o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 atualizado aos correntes e de capital conforme os valores previstos nessa lei.

**Art. 13** – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01/01/2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2017.**

**JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES**  
Prefeito Municipal